



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Ano X - Edição nº 01209 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF2B0E527E69638034E57ABD32D7432C

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 224/2023 - "Dispõe sobre o ponto facultativo para os dias 16 e 17 de novembro de 2023."
- DECRETO Nº 225/2023 - "Regulamente e disciplina o art. 186 da Lei 896 de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e dá outras providências."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 224 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ponto facultativo para os dias 16 e 17 de novembro de 2023 .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal,

DECRETA:

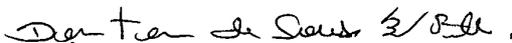
Art. 1º - É declarado ponto facultativo os dias 16 e 17 de novembro de 2023. (Quinta e sexta-feira).

Art. 2º- Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 13 de novembro de 2023.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C6CDD3E2A22D090A8841355B07BD37F

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 225 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamente e disciplina o art. 186 da Lei 896 de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta e disciplina o Comércio Ambulante no Município de Ibipeba, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º O exercício da atividade dependerá da existência de espaços livres para a instalação da barraca de mercadorias, carrinho de alimentação ou assemelhados, de forma a não concorrer como comércio estabelecido, higiene, segurança e não perturbar o trânsito de pessoas e de veículos.

§2º Nenhuma atividade do comércio ambulante poderá ser instalada e entrar em funcionamento sem a prévia licença, estará sujeito à multa e apreensão da mercadoria em seu poder.

Art. 2º- Só é permitida as atividades de comércio ambulante de mercadorias e produtos na sexta-feira, dia da Feira Livre do Município de Ibipeba, ficando **PROIBIDAS** essas atividades nos demais dias da semana.

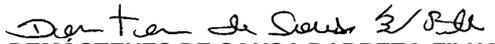
§1º Tal proibição tem uma exceção, que é quando devidamente autorizado pela municipalidade durante a realização de eventos e festividades.

Art. 3º- A fiscalização quanto aos dias que estão sendo exercidas as atividades se dará pelos Fiscais do Município de Ibipeba, podendo ser requisitada a Polícia Militar em caso de desobediência ou desacato.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 13 de novembro de 2023.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120